

LEI MUNICIPAL Nº699/02,

de 26 de agosto de 2002.

**“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**IVORI MARCELINO SARTORI**, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

*“Considerando a necessidade urgente do ensino, conforme exposto no Of. Nº26/2002, do Secretário de Educação.*

**Art.1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, emergencialmente, por excepcional interesse público, para atender necessidade do ensino, nucleação de escola, um professor para atuar na rede municipal de ensino, de 1ª a 4ª séries, no período de 1º de setembro de 2002 até 31 de dezembro de 2002.

**Art.2º-** A remuneração do servidor será igual ao plano de cargos e salários do magistério municipal.

**Art.3º-** A carga horária será de 20(vinte) horas semanais.

**Art.4º-** A contratação será efetivada via contrato administrativo e o servidor vinculado ao regime geral da previdência social e regime jurídico estatutário.

**Art.5º-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULT.

03 - FUNDEF

2.071. FUNDEF- MANT ATIVIDADE DA EDUC.

3190.11.02.00.00- Venc. Vant. Fixas Prof. (60%Fundef)

**Art.6º-** Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.**

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
**Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 26 DE AGOSTO 2002.

Claudiomir Cavalli  
Secretário